



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2020.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 17 de abril de 2020.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Ladário/MS pelo prazo de 90 dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam em caráter excepcional suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos do Município de Ladário, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

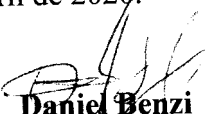
Parágrafo Único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração (SMAD) e ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ladário/MS orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 17 de abril de 2020.


Daniel Benzi
Presidente


Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente


Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Antônio João Conde da Silva
2º Secretário



ANO XII Nº 2586 Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00 FR 115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 035/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 27 dias do mês de junho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 4.658,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de abril de 2020.

Elizama Medina Reis - Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1382/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e I. A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00 FR 115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 035/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 27 dias do mês de junho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 5.055,00 (Cinco mil, cinquenta e cinco reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 15 de abril de 2020.

Elizama Medina Reis - Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2020.

Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Ladário/MS pelo prazo de 90 dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam em caráter excepcional suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos do Município de Ladário, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração (SMAD) e ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ladário/MS orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 17 de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares